

Homologa a Resolução de nº 34/2025 da CIR Cariri, que trata da habilitação do CAPS AD do município de Crato.

RESOLUÇÃO Nº 694/2025 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

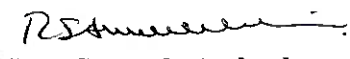
1. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. CAPÍTULO III – Do Financiamento da Rede de Atenção Psicossocial;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. ANEXO V – Rede de Atenção Psicossocial – RAPS. TÍTULO II – Dos Centros de Atenção Psicossocial. CAPÍTULO I - Das modalidades de serviços dos Centros de Atenção Psicossocial;
3. A Portaria GM/MS nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3, GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial;
4. A Portaria GM/MS nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, estabelece as modalidades de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e suas equipes mínimas, dentro do Sistema único de Saúde (SUS), definindo os diferentes tipos de CAPS (CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS i e CAPS AD) e suas características de acordo com a população atendida e a gravidade dos casos;
5. A Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, institui a Rede de Atenção Psicossocial para as pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
6. A Portaria GM/MS nº 5.500, de 24 de outubro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para reajustar a recomposição financeira dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS habilitados pelo Ministério da Saúde, previstos na Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011.
7. A Comunicação Interna nº 000131/2025/SESA/COADS do Crato, que reporta ao Ofício Nº 168/2025 da Secretaria Municipal de Saúde do Crato, que encaminha a solicitação de habilitação do CAPS AD do município do Crato, CNES 9034390.
8. O parecer favorável da Superintendência da Região do Cariri (SRSUL), da Secretaria Executiva de Atenção à saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE) e da Coordenadoria de Políticas de Saúde Mental (COPOM) quanto à solicitação de habilitação do CAPS AD do Crato, contida no processo SUITE NUP Nº 24001.036385/2025-68; **resolve:**

Art. 1º. Homologar a Resolução nº 34 da CIR Cariri, datada de 10 de julho de 2025, que trata da habilitação do CAPS AD do município de Crato, CNES 9034390, Ponto da Atenção da Rede de Atenção Psicossocial do Crato e o incentivo financeiro para sua implantação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de outubro de 2025.


Lauro Vieira Perdigão Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário de Saúde, em exercício


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

*Aprova a habilitação do Centro de Atenção Psicossocial
Álcool e Drogas – CAPS AD do município de Crato/CE.*

RESOLUÇÃO Nº 34/2025 CIR CARIRI

A Comissão Intergestores Regional 2ª CIR – Cariri, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. Portaria GM/MS nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, estabelece as modalidades de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e suas equipes mínimas, dentro do Sistema Único de Saúde (SUS), definindo os diferentes tipos de CAPS (CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS i e CAPS ad) e suas características de acordo com a população atendida e a gravidade dos casos;
2. Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
3. Portaria GM/MS Nº5.500 de 24 de outubro de 2024, altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para reajustar a recomposição financeira dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS habilitados pelo Ministério da Saúde, previstos na Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011;
4. O Parecer Favorável nº 15/2025 da Coordenadoria da Área Descentralizada – COADS Crato, com base na documentação apresentada, na vistoria *in loco* realizada por sua equipe técnica e na verificação da conformidade da estrutura física, dos equipamentos e da composição da equipe multiprofissional com os requisitos exigidos, **resolve**:

Art. 1º Aprovar a habilitação do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD do município de Crato/CE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juazeiro do Norte, 10 de julho de 2025.

Tereza Cristina Mota de Souza Alves
Superintendente Regional de Saúde
Moi: 301513-21

Tereza Cristina Mota de Souza Alves
Presidente da CIR Cariri
Superintendente Regional de Saúde

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIA VANGELA NUNES
Data: 11/07/2025 10:21:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Vângela Nunes
Vice-presidente da CIR Cariri
Presidente COSEMS
Secretária de Saúde de Dep. Irapuan Pinheiro